

BEM-VINDO A SANTA CATARINA:

um guia para refugiados e imigrantes

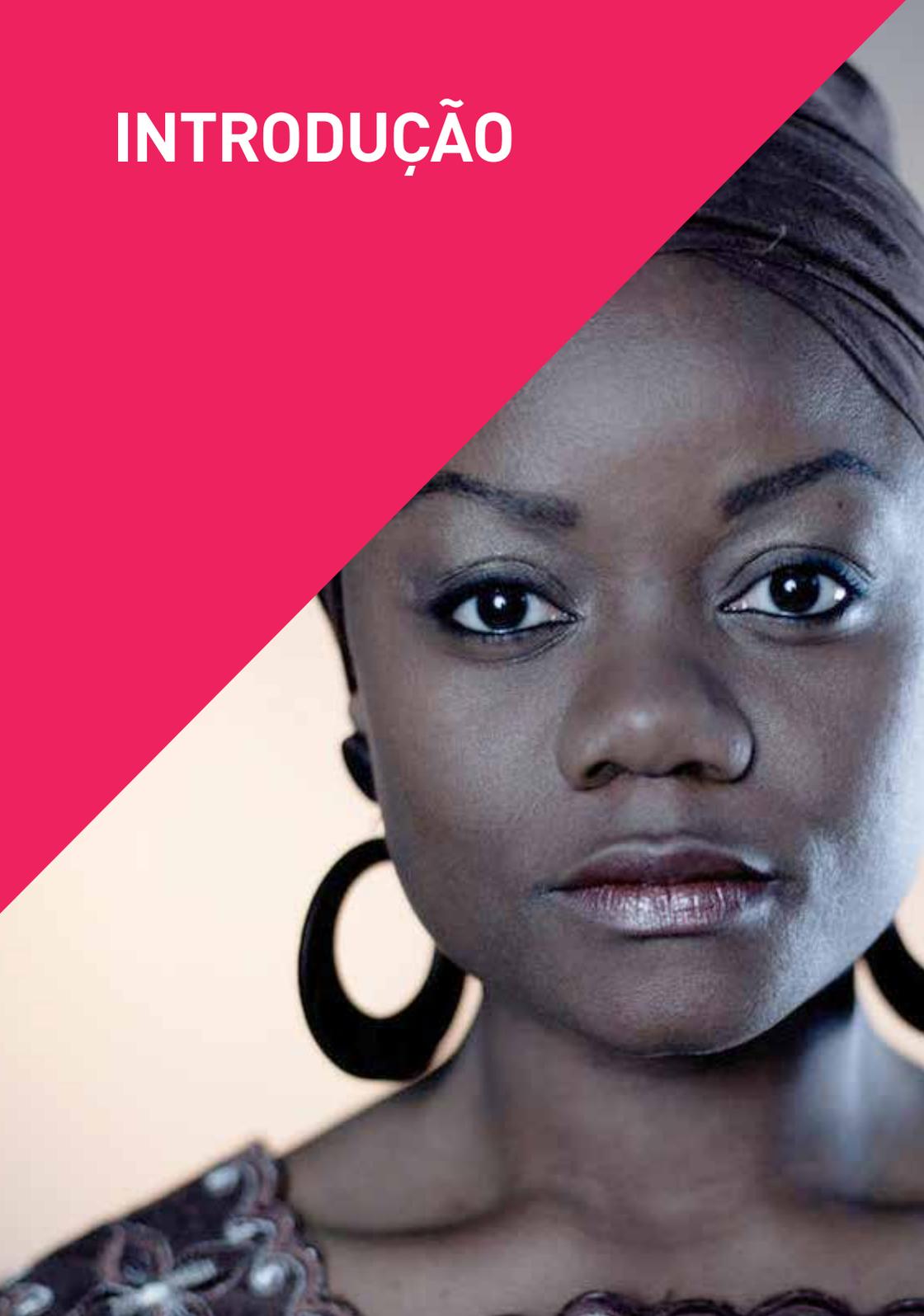
Créditos

Organizadores: Karine de Souza Silva; Mariah Rausch Pereira; Rafael de Miranda Santos

Autores: Ivan Vieira Piseta; Mariana de Almeida Tavares; Emanuely Gestal; Renan Jark; Gabriela Martini dos Santos; Franciely Laís Atkinson; Mariah Rausch Pereira; Matheus Caetano; Giulia Manccini Pinheiro; Osvaldo Ferreira Neto; Júlia Rodrigues; Jonatan Borba; Claudenmir da Silva; Deborah Grajzer; Júlio Cesar Ribeiro Mota Filho; Keila Cristina Rausch Pereira; Tamajara Silva; Pe Joaquim Filippin; Adriana Moresco; João Victor Krieger; Micaela Day da Silva

Apoio: Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina; Ministério Público de Santa Catarina; Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC); Centro Sócio Econômico da UFSC; Centro de Ciências Jurídicas da UFSC; EIRENÈ - Núcleo de Pesquisas e Extensão sobre as Organizações Internacionais e a promoção da Paz, dos Direitos Humanos e da Integração Regional; Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC); Pastoral do Migrante de Florianópolis; Alexandre Takaschima (coordenador do núcleo V da corregedoria-geral de justiça).

INTRODUÇÃO



Diferença entre refugiado e imigrante

É importante saber a diferença entre a condição de imigrante e de refugiado para que, após sua chegada ao Brasil, você faça o pedido certo e tenha seus documentos emitidos de forma mais rápida. Porque sem esses documentos, você não poderá ser protegido pelas normas brasileiras, pois você será um indocumentado.

Você será considerado um refugiado no Brasil se você fugiu de seu país de origem porque estava sendo perseguido, ou tinha muito medo de ser perseguido, pela sua raça, pela religião que você pratica, pela sua nacionalidade, por pertencer a um grupo social específico ou pelas suas opiniões políticas. E, por causa dessa perseguição, você não pode ou não quer voltar ao seu país de origem. Além do mais, se existe um grave desrespeito aos direitos humanos no seu país e você fugiu dele por medo de ser vítima desse desrespeito, você também pode pedir o status de refugiado no Brasil. Nesse último caso, o Brasil deve reconhecer que existe essa violação aos direitos humanos em seu país, para considerar o seu pedido de refúgio.

Quando você solicitar refúgio no Brasil, você deve procurar a Polícia Federal para solicitar os documentos para a solicitação, os quais conterão informações sobre as pessoas que vieram com você, sobre como você chegou ao Brasil e, principalmente, porque você saiu do seu país de origem. Nessa parte você deverá explicar sobre a perseguição ou o desrespeito aos direitos humanos que você sofreu ou teme sofrer no seu país. Você também deverá preencher uma declaração sobre

o seu pedido de refúgio e um Termo de Responsabilidade, no qual você dirá que se declarou refugiado e que por isso você possui os mesmos direitos dos estrangeiros residentes no Brasil e também as mesmas obrigações de respeitar as leis do Brasil. Você assumirá a responsabilidade das informações que você colocou nos outros documentos, pois caso elas sejam falsas, perderá a condição de refugiado. E, por fim, você não poderá deixar o território do Brasil sem autorização do governo brasileiro, porque senão haverá a perda da condição de refugiado.

Ao preencher todos esses documentos, você ganhará o Formulário de Solicitação de Refúgio, até que seu processo seja julgado pelo CONARE (Comitê Nacional para os Refugiados) e, caso seu pedido seja aprovado, você receberá os documentos finais. Caso você seja reconhecido como refugiado, você receberá a célula de identidade de estrangeiro que contém seu status de refugiado, o Registro Nacional do Estrangeiro (RNE), uma carteira de trabalho definitiva para a busca de emprego no Brasil e documentos para viajar, como o passaporte. E, o mais importante, você não será obrigado a voltar para o seu país de origem.

Caso você não tenha vindo para o Brasil devido aos motivos antes mencionados, você será considerado um imigrante e por isso ficará submetido ao Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/80). Essa lei brasileira determina que para que você consiga um visto permanente de residência no Brasil (de no máximo cinco anos, podendo ser renovado), você deve ter um trabalho e residir em uma

determinada região do território nacional. Nesse caso, você deve ter o contrato de trabalho ou a promessa de trabalho antes da chegada ao Brasil.

Para pedir esse visto, será necessário apresentar um passaporte, um certificado de imunização internacional caso você venha de algum país considerado de risco, um documento que comprove que você não praticou nenhum crime em seu país (no Brasil este documento é conhecido como certidão de antecedentes criminais), uma prova da sua residência no Brasil, sua certidão de nascimento ou de casamento (caso você também queira trazer sua família) e o contrato de trabalho que será revisado pela Secretaria de Imigração do Ministério do Trabalho, quando necessário.

Caso você não tenha esses documentos e não faça esse visto, você será considerado como em situação irregular e não terá nenhum direito protegido pelas instituições brasileiras. Por esse motivo, é muito importante que você regularize sua situação o mais rápido possível e você faça seus documentos brasileiros (Registro Nacional de Estrangeiro, Cadastro de Pessoa Física e Carteira de Trabalho).

Mas atenção, mesmo estando em situação irregular, você tem direito à não violação de seus direitos humanos e caso você se encontre em uma situação de desrespeito, procure sua embaixada, seu consulado, a Polícia Federal ou mesmo a Defensoria Pública de seu estado para a proteção desses direitos.

DOCUMENTOS



Ao chegar ao Brasil, o migrante deve dirigir-se à delegacia da Polícia Federal (PF) mais próxima da sua residência para solicitar sua documentação.

Solicitação de Refugio:

Aqueles que manifestam temor fundado de perseguição por razão da sua raça, nacionalidade, pertencimento a um grupo social determinado, religião ou grupo étnico podem solicitar o reconhecimento da condição de refugiado apresentando-se na Polícia Federal. Em seguida irá receber um Protocolo, contendo sua foto e o número do processo iniciado.

Imigrantes:

De acordo com o tipo de condição migratória que a pessoa se encontra no país, está deverá solicitar um tipo de visto de residência solicitará de acordo com os requisitos estipulados no Estatuto do Estrangeiro (Lei 6.815/80) (contrato de trabalho, estudo, filho brasileiro, casamento, reunião familiar, etc.). Para maiores informações favor dirigir-se a delegacia da Polícia Federal mais próxima.

Em ambos os casos (imigrantes e refugiados) receberão um Protocolo, que é um documento de identificação dos migrantes e que permite requerer os seguintes documentos:

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

A Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) é o documento que permite ao migrante trabalhar legalmente no país. Este documento é obrigatório para o exercício de atividades profissionais.

Documentos Necessários:

- Duas fotos em tamanho 3cmx4cm, com fundo branco, coloridas ou em preto-e-branco, iguais e recentes;
- Protocolo (original e cópia) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) original acompanhado de cópia (frente e verso).
- Os estrangeiros solicitantes de refúgio deverão apresentar também uma cópia da declaração do CONARE que comprove sua condição como solicitante de refugio.

Local: *Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE)*

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Utilidade: Sistema Público de Saúde (SUS), o Registro em instituições públicas de educação, a abertura de contas em bancos e outras operações financeiras.

Documentos necessários:

- Os maiores de 18 anos deverão apresentar um documento de identificação do país de origem ou Passaporte. Os menores de 18 anos deverão apresentar seu documento de identificação o original ou a cópia autenticada conjuntamente com o documento de identificação de um de seus pais ou responsável.

Local: *Receita Federal - Florianópolis ou do município em que mora.*

Os imigrantes e refugiados reconhecidos no Brasil têm direito de obter:

Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)

Utilidade: Documento de identidade dos estrangeiros no Brasil

Local: *Polícia Federal*

Refugiados:

Quando o pedido de refúgio tiver sido deferido, ou seja, aprovado, o refugiado deverá:

1. Comparecer à delegacia da Polícia Federal mais próxima e solicitar a emissão da declaração do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE) relativa à condição de refugiado. Tal solicitação deverá ser realizada pela Polícia Federal pelo e-mail conare@mj.gov.br; (<http://www.dpf.gov.br/servicos/estrangeiro/estrangeiro/?searchterm=refugio>) (<http://www.justica.gov.br/seus-direitos/estrangeiros/refugio/>).
2. Preencher o requerimento no website da Polícia Federal: www.dpf.gov.br (no quadro “Estrangeiro”, clique em “Requerer registro/renovação”);
3. Agendar um horário no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
4. Comparecer a uma unidade da Polícia Federal na data marcada e apresentar os seguintes documentos:
 - Duas fotos 3cmx4cm (recentes, coloridas, frontais, com o fundo branco, sem data);
 - Requerimento impresso preenchido no website da Polícia Federal;

- Protocolo de solicitação de refúgio
- Declaração do CONARE reconhecendo a condição de refugiado no Brasil;
- Comprovante de pagamento da taxa GRU-FUNAPOL obtidas no site: www.dpf.gov.br);.

Pontos de atenção:

O migrante menor de 18 anos deverá apresentar-se acompanhado dos pais ou responsável legal.

Haitianos (as)

Quando for deferido, ou seja, aprovado, o pedido de permanência, este será publicado no Diário Oficial da União (DOU) e o imigrante deverá:

1. Solicitar certidão consular (emitida pela Embaixada do Haiti), certidão de nascimento (com tradução juramentada) ou certidão de casamento (emitida no Brasil).
2. Preencher o requerimento (formulário 154) no website da Polícia Federal: www.dpf.gov.br (no quadro “Estrangeiro”, clique em “Requerer registro/renovação”);
3. Duas fotos 3cmx4cm (recentes, coloridas, frontais, com o fundo branco, sem data);
4. Cópia do passaporte (todas as páginas utilizadas)
5. Certidão negativa de antecedentes criminais emitida no Brasil;
6. Declaração de que não foi processado criminalmente no país de origem;

7. Efetuar o pagamento das seguintes taxas GRU-FUNAPOL para estrangeiros: disponível no website da Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
 - 140120- CARTEIRA DE ESTRANGEIRO DE PRIMEIRA VIA: R\$ 204,77.
 - 140082 - REGISTRO DE ESTRANGEIROS/RESTABELECIMENTO DE REGISTRO: R\$ 106,45
8. Agendar um horário no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

Pontos de atenção:

O migrante menor de 18 anos deverá apresentar-se acompanhado dos pais ou responsável legal.

O migrante tem um prazo de 90 dias após a publicação no DOU para requerer este registro na Polícia Federal.

Segunda Via do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)

Em caso de roubo/perda do RNE, o migrante deve comparecer primeiro a qualquer unidade da Polícia Civil para registrar um Boletim de Ocorrência do roubo/perda do documento. Feito isso, deverá dirigir-se à Polícia Federal portando o “Boletim de Ocorrência” e os seguintes documentos:

- Duas fotos 3cmx4cm (recentes, coloridas, frontais, com o fundo branco, sem data);
- Requerimento impresso preenchido no website da Polícia Federal;

- Original e cópia do Boletim de Ocorrência;
- Original e fotocópia do documento de viagem;
- Apresentar declaração escrita do próprio punho, em folha separada, assinada e datada, com o seguinte texto:

“Declaro que não me ausentei do Brasil por mais de 2 (dois) anos ininterruptos”.

- Comprovante de pagamento da taxa com a guia paga GRU-FUNAPOL:

Código: 140139- CARTEIRA DE ESTRANGEIRO (OUTRAS VIAS): R\$ 502,78

Renovação do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)

No Brasil, o documento de identidade do Imigrante (CI) possui validade de 9 anos a contar da data de sua expedição. Antes de seu vencimento o migrante deverá iniciar o processo de renovação de seu registro. Para isso, deve seguir os seguintes passos:

1. Preencher o requerimento no website da Polícia Federal: www.dpf.gov.br (no quadro “Estrangeiro”, clique em “Requerer registro/renovação”);
2. Efetuar o pagamento da seguinte taxa GRU-FUNAPOL para estrangeiros: disponível no website da Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
Código: 140147- RECADASTRAMENTO DE ESTRANGEIRO: R\$ 301,66.
3. Agendar um horário no site da Polícia Federal (www.dpf.gov.br).

4. Comparecer a uma unidade da Polícia Federal na data selecionada e apresentar os seguintes documentos:
 - Duas fotos 3cmx4cm (recentes, coloridas, frontais, com o fundo branco, sem data);
 - Requerimento impresso preenchido no website da Polícia Federal;
 - O documento atual (RNE) do imigrante (antes de vencer);
 - Apresentar declaração escrita de próprio punho, em folha separada, assinada e datada, com o seguinte texto:

“Declaro que não me ausentei do Brasil por mais de 2 (dois) anos ininterruptos”.
 - Comprovante de pagamento da taxa GRU-FUNAPOL.

Pontos de atenção:

O migrante, que tiver completado 60 anos até a data de vencimento da cédula está dispensado de renovar o seu RNE. O mesmo se aplica aos deficientes físicos;

Caso o migrante deixar vencer o seu documento, estará sujeitos a multas e novas taxas para reestabelecimento do registro.

ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA EM FLORIANÓPOLIS



O que é “assistência jurídica gratuita”?

É um direito assegurado a todos. Para ter acesso, basta comprovar que sua situação econômica não permite o pagamento dos honorários do advogado e das despesas do processo sem prejudicar seu próprio sustento e o de sua família.

Defensoria Pública da União (DPU)

Presta assistência jurídica, em todos os graus, de forma integral e gratuita a todos aqueles que comprovarem insuficiência de recursos.



Áreas de atuação: atua em todo e qualquer caso em que o cidadão precisa ser representado contra a União e seus órgãos, fundações, empresas públicas etc., como, por exemplo o INSS e a Caixa Econômica Federal.

Requisitos: renda familiar de até três salários mínimos (R\$ 2.364,00) para famílias de até cinco pessoas; renda familiar de até quatro salários mínimos (R\$3.120,00) para famílias de seis ou mais pessoas

Documentos necessários: documento de identidade (do país de origem) ou RNE, CPF, comprovante de residência. Outros documentos poderão ser solicitados para se entrar com o processo.

Abertura de novos processos (exceto em casos urgentes): agendamento pelo telefone (48) 3221-9400.

Horário de funcionamento: das 07h às 19h.

Horário de atendimento ao público: das 08h às 17h (para retornos).

Endereço: Rua Frei Evaristo, 142 – Centro – 88015-410 – Florianópolis/SC

Telefones: (48) 3221-9400 e (48) 9858-0043 (plantão).

E-mail: dpu.sc@dpu.gov.br

Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE) – Núcleo Regional da Capital



Áreas de atuação: direito de família (separações, investigações de paternidade, guarda e tutela, adoções etc.), civil (ações para fornecimento de medicamentos, para internação hospitalar de dependentes químicos, possessórias de despejo e para garantir o direito à educação), penal (defesa dos direitos de acusados em inquéritos policiais e de encarcerados, provisórios ou definitivos) e de defesa da mulher (assistência jurídica para o combate à violência doméstica e familiar contra a mulher).

Documentos necessários: comprovantes de renda e de residência.

Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira, das 08h30 às 10h30.

Endereço: Avenida Othon Gama D'Eça, 622, Ed. Luiz Carlos Brunet – Centro – 88015240.

Telefones: (48) 36656370 e (48) 36656589.

Escritório de Atendimento Jurídico – Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina (CESUSC)

Áreas de atuação: direito civil (menos direito empresarial), do trabalho (exceto direito previdenciário), penal e administrativo (menos direito tributário). Há uma grande diversidade dos casos a serem atendidos dentro dessas áreas.



Requisitos: residir em Florianópolis (apenas na ilha) e possuir renda familiar de até 3 salários mínimos.

Documentos necessários: documento de identidade (do país de origem) ou RNE, CPF, comprovante de residência e comprovante de renda (comprovante de renda de todas as pessoas que vivem na mesma residência e, no caso de trabalhadores autônomos, a carteira de trabalho para que se comprove que a mesma não está assinada).

Endereço: Rodovia SC 401, km 10, trevo de Santo Antônio de Lisboa – Florianópolis/SC.

Telefone: (48) 32392644

E-mails: esaj@cesusc.edu.br; petições.esaj@cesusc.edu.br

Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ) – Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Áreas de atuação: segundas-feiras – direito trabalhista e previdenciário; terças-feiras – direito penal; quartas-feiras – direito civil; quintas-feiras – direito de família



Todos os dias, são distribuídas cinco senhas para quem vai até o EMAJ e cinco senhas para quem liga. O atendimento respeita a ordem de chegada/ligação e se dá para qualquer caso.

Requisitos: renda familiar de até três salários mínimos.

Documentos necessários: cópia documento de identidade (do país de origem) ou RNE, cópia do CPF, comprovante de residência em Florianópolis (apenas na ilha) e comprovante de renda (de até três salários mínimos).

Horário de funcionamento: segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Endereço: Centro de Ciências Jurídicas da Universidade Federal de Santa Catarina - campus universitário Trindade - 88040-900 - Florianópolis/SC.

Telefones: (48) 3721-9410 e (48) 3721-981

Escritório Modelo de Advocacia II – Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL)



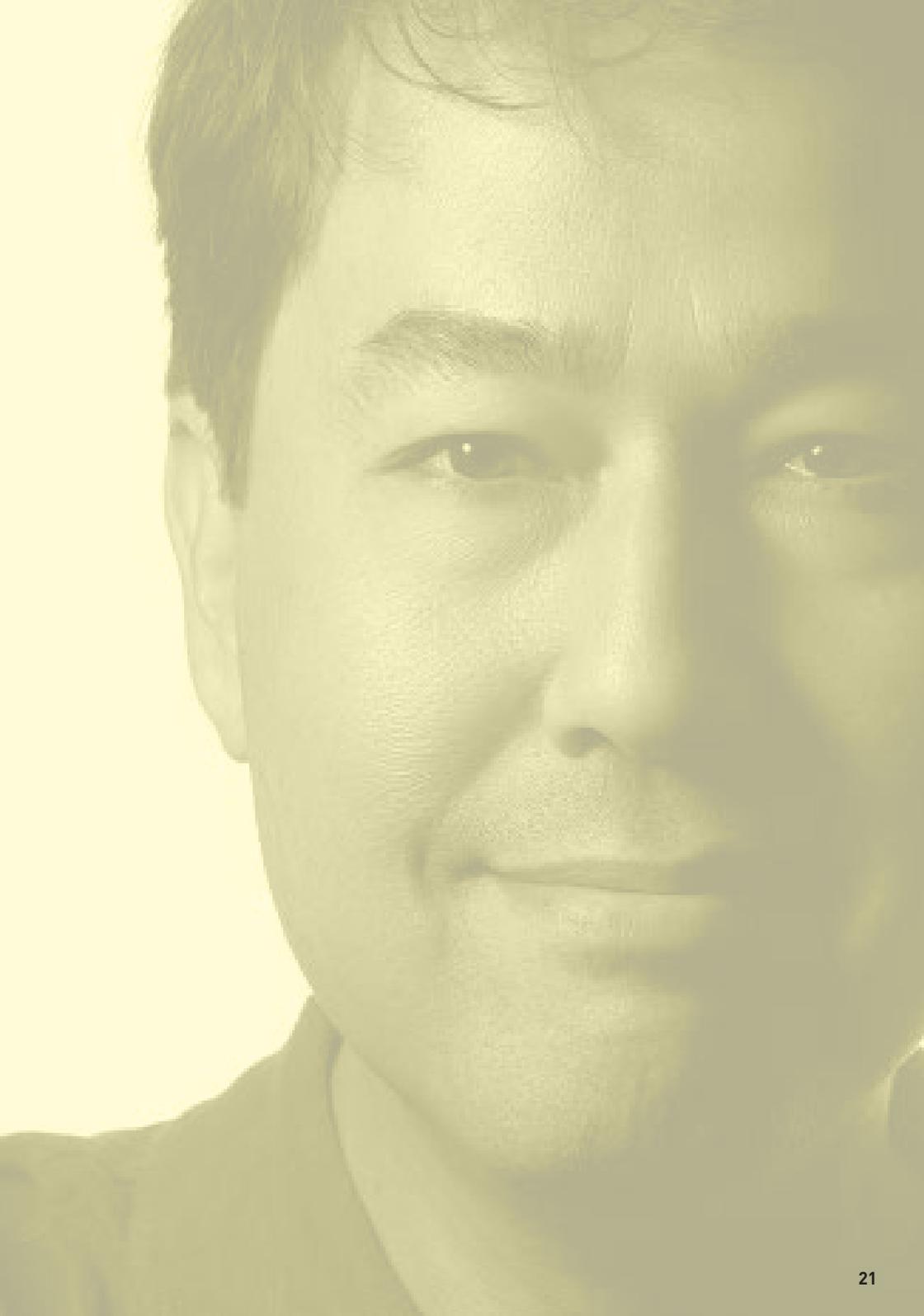
Áreas de atuação: o escritório não lida com questões trabalhistas, danos morais, ações de cobrança, direito previdenciário, crimes hediondos, tráfico e ações contra órgãos públicos. Atente todas as demais áreas.

Requisitos: o atendimento contempla apenas moradores do sul da ilha.

Endereço: Rua Trajano, 219 – Centro – Florianópolis/SC.

Telefones: (48) 3279-1920 e (48) 3279-1921.

E-mail: ema.trajano@unisul.br



ASSISTÊNCIA SOCIAL



A assistência social é um direito assegurado a todas as pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Somente podem ter acesso a assistência social as pessoas que se encontram devidamente documentadas, ou seja, possuem cédula de identidade (ainda que seja do país de origem), CPF, RNE. As pessoas indocumentadas não tem acesso à assistência social.

A política pública de assistência social garante acesso a serviços, projetos e programas por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Caso você esteja enfrentando alguma dificuldade, como situação de rua, não ter renda, não ter acesso a trabalho, ou ainda dificuldade ao acesso dos seus direitos sociais, você deve procurar o Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) mais próximo de onde estiver morando.



No CRAS é importante você fazer o cadastro no CadÚnico, pois esse é o sistema do governo brasileiro que garante o acesso a vários programas sociais para famílias com renda de até três salários mínimos por pessoa. Os principais são:

- Programa Bolsa Família: Benefício de transferência direta de renda, pago às famílias com renda por pessoa que mora na casa de até R\$ 154,00.
- Redução na tarifa de energia elétrica através da Tarifa Social.



- Desconto na tarifa do transporte coletivo municipal
- Isenção da taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Executivo Federal, bem como do vestibular das Universidades Federais.
- Cursos de qualificação profissional do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, realizado através por diversas instituições, como SENAI, SENAC, SESC, IFSC, IFC, dentre outras.
- Instalação de telefone fixo com tarifa reduzida.

Para ser atendido e fazer o cadastro você deve levar Protocolo ou o Registro Nacional de Estrangeiro, CPF, Carteira de Trabalho e comprovante de endereço de todos os membros da família. Na ausência de algum dos documentos ou em dúvida, leve todos que tiver.

ATENÇÃO:

Para as crianças e adolescente que se encontram em situação de risco pessoal e social há as Casas de Acolhimento. Esse tipo de acolhimento institucional (pois a criança ou o adolescente ficarão em uma instituição estatal) somente é possível via Conselho Tutelar, que verificará a situação da criança e/ou do adolescente e a sua necessidade. Esse acolhimento é uma medida de proteção para as crianças e/ou adolescentes e durará enquanto suas famílias estiverem temporariamente impossibilitadas de cumprir sua função de cuidado e proteção.

As Casas de Apoio são espaços de hospedagem para pessoas que estão em situação de rua. Geralmente,

são encaminhadas pelo Serviço de Abordagem de Rua ou pelo Centro POP, mas não há essa obrigatoriedade. A maioria das Casa de Apoio oferecem hospedagem somente para pernoite (somente período noturno), banho e alimentação, além de encaminhamento (para psicólogos, médicos, dentistas, tratamento de dependência).

Se você se encontra em situação de rua, sem ter onde dormir, comer e fazer higiene pessoal, dirija-se ao Centro POP.

O Centro POP oferece todas as refeições (café da manhã, almoço e janta) e higiene pessoal. Além disso, você poderá obter informações sobre assistência social e ser encaminhado para elas.

Endereços:

Casa de Apoio ao Morador de Rua

Rua Dona Vicentina Goulart, 186 – Jardim Atlântico.

Horário de atendimento: ininterrupto.

Centro POP

Avenida Gustavo Richard, Sem número – Passarela do Samba Negro Quirido - Centro – Florianópolis – SC

Telefone: (48) 3223-0824/ (48) 3223-2549

Horário de funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 19h.

Secretaria Municipal de Assistência Social

Avenida Mauro Ramos, 224 (Centro Executivo Mauro Ramos), Centro, Florianópolis - SC, 88020-302.

Telefone: (48) 3251-6253

E-mail: semas@pmf.sc.gov.br

Centros de referência de assistência social (cras) do município:

CRAS Centro

Rua Professora Maria Julia Franco, 281 - José Mendes (Próximo ao Hotel Daifa).

Tel: 3222-0148.

E-mail: crascentral.floripa@gmail.com

CRAS Trindade

Rua Professora Enoé Schutel, 238 - Trindade (Próximo ao Bombeiros).

Tel: 3338-1076.

E-mail: crascentro2@gmail.com

CRAS Capoeiras

Rua Santos Saraiva, 2011 - Capoeiras (Centro Multiuso)

Tel: 3348-6237 ou 3240-1562 .

E-mail: coordenacao.crascapoeiras@gmail.com

CRAS Jardim Atlântico

Rua Elesbão Pinto da Luz, 169 - Jardim Atlântico.

Tel: 3244-0683 ou 3348-3150.

E-mail: coordenacao.crasjdatlantico@gmail.com

CRAS Canasvieiras:

Rodovia SC 401, Km 18 - 17500 - Canasvieiras.

Tel: 3369-0840.

E-mail: coordenacao.crascanasvieiras@gmail.com

CRAS Ingleses do Rio Vermelho

Rua José Gualberto Soares, 371 Sala 01 - Ingleses (Próximo Escola Intendente José Fernandes) .

Tel: 3369-1302.

E-mail: 2crasnorte2@gmail.com

CRAS Saco Grande

Rodovia Vergílio Várzes, 2052 - Saco Grande.

Tel: 3338-2610.

E-mail: crasnorte3@gmail.com /

coordenacao.crassacogrande@gmail.com

CRAS Saco dos Limões

Av. Jorge Lacerda, 1025 - Costeira.

Tel: 3222-9165 .

E-mail: coordenacao.crassacolimoes@gmail.com

CRAS Tapera

Rua José Olímpio da Silva, 280 - Tapera.

Tel: 3338-1042.

E-mail: coordenacao.crastapera@gmail.com

CRAS Rio Tavares

Rua Osvaldo Joaquim Antunes, 95 - Fazenda do Rio Tavares.

Tel: 3337-4028.

E-mail: coordenacao.crasriotavares@gmail.com

**ATENDIMENTO
PSICOLÓGICO
GRATUITO EM
FLORIANÓPOLIS**



ASSIM – Associação Instituto
Movimento

Rua Doutor Armando Valério de Assis,
nº 54, Agrônômica

Fone: 3225-7656

Site: www.sistemica.com.br

Email: assim@sistemica.com.br /
movimento@sistemica.com.br

Atividades oferecidas: Psicoterapia de grupo, família,
criança e adulto.



Centro de Integração e Internação Humana – Movimento
Porta Aberta

Rua Álvaro de Carvalho, 155, 4 andar / Rua Bocaiúva, 88, centro.

Fone: 3223-1187/ 3222-0203

Horário: 08:30 a 12:00 e das 13:00 as 17:30h

Atendimento a dependentes químicos entre outros.

CESUSC - CEPSI

Rodovia SC 401, KM 10, Santo Antônio de Lisboa

Comunidade Gestáltica

Rua Irmão Joaquim, 169, Centro.

Fone: 3222-7777

Email: centro@comunidadegestaltica.com.br

Site: WWW.comunidadegestaltica.com.br



Espaço Viver

Rua Felipe Schmidt, 315, sala 702, Centro.

Fone: 3244-9764/ 3039-0907

Email: contato@eviver.com.br / Site: www.eviver.com.br

Familiare Instituto Sistêmico

Rua Acadêmico Reinaldo Consoni, 200, Córrego Grande.

Fone: 3233-4635

Email: familiare@terra.com.br

Site: www.institutofamiliare.com.br

Instituto Muller Granzotto

Alameda Governador Heriberto Hulse, 98, Centro.

Fone: 3222-2122

Email: instituto@mullergranzotto.com.br /

Site: www.mullergranzotto.com.br

Locus Partner

Rua Raul Machado, 60, Centro (próximo ao Beiramar Shopping).

Fone: 3222-1707/ 3333-7546

Email: locuspartner@locuspartner.com.br

Site: www.locuspartner.com.br

SAPSI – Serviço de Atendimento Psicológico

Campus da Universidade Federal de Santa Catarina (ao lado do restaurante universitário), Trindade.

Fone: 3721-9402



DIREITOS TRABALHISTAS



O direito do trabalho é o ramo do Direito que regula as relações entre empregadores e empregados, aspectos da vida destes últimos e, mais precisamente, zelam pelas condições dos trabalhadores. A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) é o código que disciplina a relação empregado/empregador. Há também outras leis específicas regulamentando o tema.



Empregador

Considera-se empregador a empresa, individual ou coletiva que, assumindo as riscos da atividade econômica, admite, assalaria e dirige a prestação pessoal do serviço (artigo 2º da CLT). Ou seja, o empregador é a pessoa natural ou jurídica (empresa) que utiliza serviços de outras pessoas em virtude de contrato.

Empregado

Considera-se empregado toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste mediante salário (artigo 3º da CLT).

Para ser reconhecido como um empregado tem que haver o vínculo de emprego. O trabalho tem que ser prestado



por uma pessoa física. Tem que ser habitual, todo o dia, ou seja, existe a expectativa que empregado volte ao local de trabalho todo dia de labor. Tem que haver dependência. Tem que existir a contraprestação do empregador, o pagamento do salário.

Existe vários tipos de empregados, como os autônomos, o eventual, o avulso, o rural, o doméstico, o temporário, dentre outros previsto em lei.

Salário

É a contraprestação pago ao empregado em troca do serviço prestado. Tem que ser pago diretamente ao empregado pelo empregador.

No Brasil existe o salario mínimo fixado pela Constituição Federal. Esse valor é o mínimo que o empregado deve receber pelo trabalho prestado. O valor pago pode ser acima mas não abaixo do fixado.

O salario deve ser pago em dinheiro, cheque ou por meio de depósito bancário. Também pode ser pago em utilidades (seguro de vida, previdência privada, assistência médica). Esse valor de utilidades não pode ultrapassar 30% do valor total do salario.

O salario deve ser pago até o quinto dia útil do mês subsequência ao traba-



lhado. Após esse prazo o empregador deve fazer a correção monetária do valor devido.

Todo trabalhador tem direito a receber o 13º salário, que é uma gratificação pelo ano trabalhado. Caso não se tenha completado um ano de serviço será pago o valor correspondente ao período trabalhado.

Salário bruto: é o valor que consta na carteira de trabalho. Não há nenhum tipo de desconto e de adicional no valor.

Salário líquido: o valor pago após todos os descontos e adicionais. Não corresponde, necessariamente, ao valor bruto. É o que o empregado vai efetivamente receber.

Adicionais salariais

É o valor que o empregado receberá a mais por realizar um trabalho mais sofrido. São previsto em lei ou pela vontade das partes. São exemplos de adicionais: horas extras (horas trabalhadas a mais que a jornada de trabalho); insalubridade (trabalho realizado o qual coloca em risco a saúde); periculosidade (trabalho que coloca em risco a vida); penosidade (trabalho árduo, pesado para o ser humano); adicional noturno (por trabalhar no centro urbano entre às 22:00h e às 05:00h).

Os adicionais são acrescentados ao salário. Somente será pago ao trabalhador se ele efetivamente prestar o serviço em alguma condição que incida o adicional.

Descontos salariais

São os descontos feitos no salário. Só pode haver o descontos salariais, se expressamente previsto em lei. Os principais descontos são: INSS (contribuição para a previdência social) e imposto de renda. Uma vez por ano há o desconto para contribuição com o sindicato. Esse desconto geralmente ocorre no mês de março.

Contrato de trabalho

É o documento, escrito, verbal ou tácito, que mostra o acordo nas relações de emprego. Na sua maioria os contratos de trabalho são por tempo indeterminado, mas eles também podem ser por tempo determinado (possuem dia de início e dia de fim). Há outros tipos de contrato de trabalho previstos em lei.

Para a maior segurança do trabalhador os contratos de trabalho devem ser feitos por escrito. No contrato deve constar o salário a ser pago, os adicionais, os descontos, a jornada de trabalho a ser cumprida, e demais informações que o empregado e o empregador acharem importante.

Pode haver alteração do contrato de trabalho por força de lei, por acordo entre as parte ou por mudança no cargo (promoção).



Rescisão do contrato de trabalho

Ocorre quanto se encerra o contrato de trabalho por vontade das partes ou por outro motivo. O trabalhador deve cumprir o aviso prévio (que vai de 30 dias a 120 dias) e receber multa do FGTS (caso o empregador o tenha demitido); 13° salário proporcional e 1/3 de férias proporcional.

O empregado também deve assinar o recibo de rescisão. Deve prestar muita atenção com o documento assinado, se nele realmente consta o acordado.

Em caso de dúvida na hora da rescisão contratual o empregado deve procurar o sindicato.

Jornada de trabalho

A duração máxima de uma jornada de trabalho normal é de 8 horas por dia, 44 horas por semana ou 220 horas por mês.

Além das horas normais de trabalho pode ser realizada horas extra. A hora extra é o período de trabalho (de, no máximo, 2 horas por dia) que vai além da jornada normal.

Remuneração das horas extras: o valor da hora extra deve ser, no mínimo, 50% maior do que o valor da hora normal.

A remuneração por peça (ou por produção) também deve respeitar esses limites – o valor pago por cada peça deve ter um aumento de 50% depois da 8ª hora de trabalho do dia ou da 44ª hora de trabalho do mês.





Descansos e repouso semanal

Todo trabalhador tem direito a, no mínimo, 11 horas de descanso entre uma jornada de trabalho e outra.

Em jornadas superiores a 6 horas, tem o direito a um intervalo de, no mínimo, 1 hora para repouso e alimentação. Em jornadas entre 4 a 6 horas o trabalhador tem direito a 15 minutos de descanso.

Descanso semanal remunerado: todos os trabalhadores têm direito a 1 dia (o domingo, de preferência) de descanso por semana.

Férias remuneradas

Depois de completar 1 ano de trabalho, todo trabalhador tem direito a 30 dias de férias remuneradas (com um aumento de 1/3 na remuneração), que devem ser tiradas nos 12 meses seguintes.

O trabalhador também pode optar em tirar suas férias em dois momentos, sendo no mínimo 10 dias de férias.

O trabalhador também pode optar em vender 10 dias das suas férias.

As férias podem ser diminuídas se houverem mais de 5 faltas sem justificativa. Dependendo do número de faltas o trabalhador perde o direito de tirar férias.



Salário família

O que é? O salário família é um valor mensal dado aos trabalhadores para ajudar no sustento de seus filhos.

Quem pode receber?

- Trabalhadores com renda mensal de até R\$ 710,08 e que possuem filho(s), enteado(s) ou tutelado(s) com até 14 anos de idade (incompletos);
- Mulheres, homens e trabalhadores rurais aposentados com renda mensal de até R\$ 710,08 e que possuem filho(s), enteado(s) ou tutelado(s) de até 14 anos de idade incompletos.

Como solicitar?

Para solicitar o salário família, o empregado deve entregar ao seu empregador cópia da certidão de nascimento dos filhos ou os documentos dos enteados/tutelados que comprovem essa situação. Não é exigido um tempo mínimo de contribuição do trabalhador.

Deveres de quem recebe o salário família:

- Apresentar atestados de vacinação e de frequência escolar;
- Comunicar à empresa ou ao INSS qualquer circunstância que acabe com o direito ao benefício. Não cumprir tal determinação pode levar a sanções trabalhistas e penais.

Licença maternidade ou licença gestante

O que é? A licença maternidade consiste em conceder à mulher que deu à luz uma licença remunerada de, no mínimo 120 dias e máximo 180 dias (dependendo da empresa).

Quem tem direito?

Toda mulher empregada, inclusive as trabalhadoras domésticas.

Como funciona:

- A trabalhadora pode sair de licença a partir do último mês de gestação;
- A mulher não pode ser demitida no período que vai da confirmação da gravidez até 5 meses depois do parto;
- Até o filho completar 6 meses de idade, a mulher tem direito a pausas especiais de meia hora para amamentar a criança.



Vale transporte

Todo empregado que precisar utilizar transporte para se deslocar de casa para o trabalho podem solicitar por escrito esse benefício. O benefício pode ser pago em forma de dinheiro ou vale transporte (carregamento de cartão, por exemplo).

Vale alimentação

A alimentação, diferentemente do vale transporte, não é uma obrigação legal imposta ao empregador, ou seja, não há lei que estabeleça que o empregador deva fornecer refeição ao empregado. Entretanto, em complemento a alguns direitos dos trabalhadores estabelecidos



pela CLT, acordos individuais ou coletivos garantem ao empregado o fornecimento de alimentação in natura, ou mediante vales (também chamados de tíquetes refeição ou alimentação).

A Instrução Normativa n. 24 (NR-24) trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho e assegura a existência de refeitório nos estabelecimentos em que trabalhem mais de 300 empregados, sendo que naqueles com mais de 30 até 300 empregados, embora não seja exigido, deverão ser garantidas aos trabalhadores condições suficientes de conforto para a ocasião das refeições.

Caso o empregador forneça alimentação, o mesmo pode descontar um percentual de 25% do salário contratual (valor fixo acertado, não somando-se a gorjetas, horas extras e demais adicionais) do empregado.

Todo empregado tem direito à pausa de, no mínimo, uma hora para realizar refeição, salvo se houver acordo coletivo que determine o contrário.

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

É o documento de identificação do trabalhador. Registra o histórico de emprego e as atividades desenvolvidas. Para os que querem trabalhar é um documento obrigatório. Com a CTPS o empregado assegura seus direitos.

A CTPS não pode ficar na posse do empregador por mais de 48 horas após a contratação ou após a rescisão do contrato.



Para fazer a CTPS de estrangeiro é necessário:

- 2 fotos 3X4 com fundo branco, com data, colorida e recente.
- comprovante de residência;
- CPF;
- demais documentos exigido pela Lei nº. 6.815, de 1980; as Portarias/MTE nº 1 de 28/01/97, nº 4 de 20/10/98 e os Atos Normativos internos que dispõem sobre a matéria.

Para cada tipo de estrangeiro será concedido uma CTPS diferente e poderá ser exigido um tipo diferente de documentação.

Para o estrangeiro permanente é necessário: CIE - Cédula de Identidade de Estrangeiro (Exceção: Na falta da CIE, a CTPS será fornecida mediante apresentação dos seguintes documentos: Protocolo de solicitação da CIE à Polícia Federal; Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastro de Registro de Estrangeiros – SINCRE; Passaporte ou outro documento original do solicitante que possa complementar as informações de qualificação civil faltantes no SINCRE).

Para o estrangeiro com pedido de permanência com base em filhos ou cônjuge brasileiros: Protocolo da Polícia Federal, informando o motivo do pedido de permanência com base em filho ou cônjuge brasileiro; Certidão da Polícia Federal, informando os dados de qualificação civil do solicitante, necessários ao preenchimento da CTPS para estrangeiro, bem como o motivo do pedido de permanência, para os casos de protocolos que não contemplarem tal informação; Passaporte ou outro docu-

mento original do solicitante que possa complementar as informações de qualificação civil faltantes na certidão fornecida pelo Departamento de Polícia Federal.

Para o estrangeiro asilado: CIE - Cédula de Identidade de Estrangeiro (Exceção: Na falta da CIE, a CTPS será fornecida mediante apresentação dos seguintes documentos: Protocolo de solicitação da CIE à Polícia Federal; Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros - SINCRE ou, excepcionalmente, declaração/Certidão da Polícia Federal que contenha todos os dados necessários à emissão do documento ao trabalhador, inclusive o nº. de registro do estrangeiro na Polícia Federal (RNE) e o prazo de estada legal no país).

Para o estrangeiro temporário: CIE - Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE; Publicação da autorização de trabalho, no diário Oficial da União (Exceção: Na falta da CIE, a CTPS será fornecida mediante apresentação dos seguintes documentos: Protocolo expedido pela Polícia Federal. Extrato de consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros - SINCRE, ou um documento que contenha todas as informações da qualificação civil do estrangeiro; Publicação da autorização de trabalho, no diário Oficial da União).

Para o estrangeiro provisório/anistiado: CIE - Cédula de Identidade do Estrangeiro (Exceção: Na falta da CIE, a CTPS será fornecida mediante apresentação dos seguintes documentos: Protocolo de solicitação da CIE à Polícia Federal; Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros - SINCRE).

Para o refugiado: CIE - Cédula de Identidade do Estrangeiro ou Protocolo da CIE da Polícia Federal; Notificação de reconhecimento da condição de refugiado expedida pela CONARE; Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros – SINCRE. Observação: Cabe ressaltar que a emissão dessa modalidade de CTPS não será feita com o uso da denominação “Refugiado”, mas sim com a denominação de “Estrangeiro com base na Lei nº 9.474 de 22/07/1997”.

Para solicitantes de refúgio: Protocolo da Polícia Federal, emitido com base na Resolução nº. 06 do Comitê Nacional para Refugiados – CONARE; Declaração da Coordenação Geral do CONARE, também com base na Resolução nº. 06 referida acima. Observação: A CTPS emitida nessa condição será expedida com a titularização de “Estrangeiros com base no art.21, §1º da Lei nº. 9474 de 22/07/1997”.

Solicitantes de renovação de CTPS que ainda aguardar concessão do refugio: Documento expedido pela Coordenação-Geral do CONARE atestando a continuidade da condição de pedido de refugio. O documento expedido pela Coordenação-Geral do CONARE deverá informar também os dados relativos à nacionalidade, filiação, data de nascimento e estado civil dos refugiados; Protocolo da Polícia Federal; e CTPS vencida.

Para o estrangeiro fronteiriço: Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (Exceção: Na falta da CIE, a CTPS será fornecida mediante apresentação dos seguintes documentos: Protocolo de solicitação da CIE à Polícia Federal; Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Registro de Estrangeiros – SINCRE).

Para estrangeiro que se enquadre em acordo Brasil/Mercosul, Bolívia, Chile, Peru E Equador: Os países incluídos no Acordo são: Brasil, Paraguai, Uruguai, Argentina, Venezuela - Estados Partes do MERCOSUL e Estados Associados, Bolívia, Chile, Peru e Equador. Para os estrangeiros beneficiados pelo referido Acordo, conforme Decreto nº. 6.975/2009, a documentação necessária para concessão da CTPS será: Protocolo de pedido de autorização de permanência expedido pela Polícia Federal ou CIE, caso o requerente já tenha recebido; Extrato da consulta de dados de identificação, emitido pelo Sistema Nacional de Cadastramento de Estrangeiros- SINCRE; Passaporte ou outro documento original do solicitante que possa complementar as informações de qualificação civil, caso seja necessário. Observação: Na excepcionalidade, caso o trabalhador esteja com o protocolo (sem CIE), poderá ser aceita Declaração da Polícia Federal que contenha todos os dados necessários à emissão do documento ao trabalhador em substituição do SINCRE. Nesse caso, a validade será igual a do protocolo.

Para maiores informações sobre CTPS para estrangeiro consultar o site: <http://portal.mte.gov.br/ctps/estrangeiro.htm>

Local para se fazer a CTPS em Florianópolis:

Rua Victor Meirelles nº 198

Centro - Florianópolis - SC

CEP 88010-440

Telefone Geral: (48) 3229-9700

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

É o fundo que protege o trabalhador que foi demitido sem justa causa. Ao ingressar no trabalho, uma conta, vinculada ao contrato de trabalho, é aberta para se depositar os valores mensais. Os valores depositados são descontados do salário do empregado.

O empregado também poderá utilizar o dinheiro do FGTS para comprar a casa própria.

Aposentadoria

É um direito que o trabalhador tem após completar 35 anos de contribuição – homens ou 30 anos de contribuição – mulheres. Há casos que o tempo de serviço pode ser reduzido devido as suas condições, como é o caso de mineiros, professores, profissionais da área da saúde, dentre outros.

Aposentar quer dizer parar de trabalhar recebendo aposentadoria da previdência social.

Somente poderá se aposentar pela previdência social quem contribuir com, no mínimo, 180 prestações. Geralmente a contribuição é descontada do salário do empregado.

Os documentos necessário para se pedir a aposentadoria da previdência social são: Documento de identificação válido e oficial com foto; Número do CPF; Carteiras de trabalho, carnês de contribuição e outros documentos que comprovem pagamento ao INSS; outros documentos informados na hora em que for requisitada a aposentadoria.

INSS

É o benefício devido pela Previdência Social aos seus segurados. O INSS é o benefício pago pela Caixa Econômica Federal aos aposentados e pensionistas. Também pode haver o pagamento de auxílios aos segurados. Tem direito a receber os benefícios do INSS os segurados acima de 16 anos, seus procuradores/tutores ou representantes legais.

O INSS é descontado do salário do empregado. Ele terá direito a receber o auxílio depois de cumprir o tempo de serviço necessário para se aposentar.

Abandono de emprego

É deixar de comparecer ao emprego sem justificativa. Caso se queira sair do emprego, o empregador deve ser avisado e deve-se cumprir o aviso prévio (pode ser dispensado o cumprimento).

É considerado abandono de emprego o não comparecimento ao local de trabalho por mais de 30 dias.

Trabalho escravo

É o trabalho forçado com restrições a liberdade do empregado. É considerado trabalho escravo quando o empregado é obrigado a prestar um serviço sem receber pagamento por ele. Também é considerado trabalho escravo o recebimento de valor insuficiente para suprir as necessidades do empregado. Esse tipo de relação de trabalho é ilegal.

Sindicato

Associação de trabalhadores que se unem para defender os interesses sociais, econômicos e profissionais relacionados com a atividade laboral de seus integrantes. Os sindicatos negociam condições de contratação com empresas, condições de trabalho, auxílios, adicionais, dentre outras coisas.

Caso se tenha dúvida sobre a relação de trabalho o empregado deve procurar o seu sindicato. Lá haverá pessoas para solucionar qualquer dúvida que se tenha.

Direito dos trabalhadores domésticos

De acordo com a Lei Complementar 150/2015, artigo 1º, é considerado empregado doméstico “aquele que presta serviços de forma contínua, subordinada, onerosa e pessoal e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família, no âmbito residencial destas, por mais de 2 (dois) dias por semana”.

- É proibida a contratação de empregado doméstico menor de 18 anos.
- A duração normal do trabalho doméstico não excederá 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) semanais, observado o disposto na Lei Complementar 150/2015.
- A remuneração da hora extraordinária será, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) superior ao valor da hora normal.

- O salário-hora normal, em caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por 220 (duzentas e vinte) horas, salvo se o contrato estipular jornada mensal inferior que resulte em divisor diverso.
- O salário-dia normal, em caso de empregado mensalista, será obtido dividindo-se o salário mensal por 30 (trinta) e servirá de base para pagamento do repouso remunerado e dos feriados trabalhados.
- Poderá ser dispensado o acréscimo de salário e instituído regime de compensação de horas, mediante acordo escrito entre empregador e empregado, se o excesso de horas de um dia for compensado em outro dia.
- Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem que tenha havido a compensação integral da jornada extraordinária, o empregado terá direito ao pagamento das horas extras não compensadas, calculadas sobre o valor da remuneração na data de rescisão.
- Dentro dos intervalos (tempo de repouso, as horas não trabalhadas, os feriados e os domingos livres) em que o empregado que mora no local de trabalho nele permaneça não serão computados como horário de trabalho.
- O trabalho não compensado prestado em domingos e feriados deve ser pago em dobro, sem prejuízo da remuneração relativa ao repouso semanal.

Endereços importantes:

Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Santa Catarina (SINDFAR/ SC)

Rua Saldanha Marinho, 116 sala 01

Centro - Florianópolis - SC - 88010-450

Sindicato dos Trabalhadores da UFSC (SINTUFSC)

Rua João Pio Duarte Silva, 241

Córrego Grande - Florianópolis - SC - 88037-000

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário (SITICOM)

Rua Padre Roma, 128

Centro - Florianópolis - SC - 88010-090

Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Santa Catarina (SINTTEL)

Rua João Pinto, 95

Centro - Florianópolis - SC - 88010-420

Sindicato dos Radialistas

Rua Tenente Silveira, 324 S 1

Centro - Florianópolis - SC - 88010-301

Sindicato das Empresas Turismo do Estado de Santa Catarina

Rua Presidente Coutinho, 311 S 604

Centro - Florianópolis - SC - 88015-230

Sindicato Técnicos Industriais de Santa Catarina (SINTEC)

Rua Felipe Schmidt, 390 S 810

Centro - Florianópolis - SC - 88010-001

Sindicato dos Trabalhadores em Segurança Pública de Santa Catarina

*Rua Felipe Schmidt, 303 Sala 1405
Centro - Florianópolis - SC - 88010-000*

Sindicato da Polícia Federal

*Rua Abelardo Luz, 350
Balneário - Florianópolis - SC - 88075-54*

Sindicato Escolas Particulares de Santa Catarina
(SINEPE)

*Rua Felipe Schmidt, 390 Ap 1301
Centro - Florianópolis - SC - 88010-001*

Sindicato dos Postos de Gasolina

*Rua Jerônimo Coelho, 383 S 403
Centro - Florianópolis - SC - 88010-030*

Sindicato Nacional do Núcleo Sindical de Santa Catarina
(ASSIBGE)

*Rua Nunes Machado, 94 Sala 62
Centro - Florianópolis - SC - 88010-460*

Sindicato de Condutores Autônomos de Veículos
Rodoviários

*Avenida Mauro Ramos, 42
Centro - Florianópolis - SC - 88020-300*

Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Santa Catarina

*Avenida Mauro Ramos, 1624
Centro - Florianópolis - SC - 88020-304*

Sindicato dos Médicos do Estado Santa Catarina

Rua Coronel Lopes Vieira, 90

Centro - Florianópolis - SC - 88015-260

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis (SINDGRAF)

Avenida Hercílio Luz, 431

Centro - Florianópolis - SC - 88020-000

Sindicato das Agências de Propaganda Estado de Santa Catarina (SINAPRO)

Rua Álvaro de Carvalho, 267 Sala 502

Centro - Florianópolis - SC - 88010-040

Sindicato dos Empregados de Empresas de Processamento Dados

Rua Fernando Machado, 280

Centro - Florianópolis - SC - 88020-130

Sindicato dos Contadores de Florianópolis

Rua Anita Garibaldi, 79 S 302

Centro - Florianópolis - SC - 88010-500

Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Santa Catarina

Rua Nunes Machado, 94 Sala 56

Centro - Florianópolis - SC - 88010-460

Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da
Purificação, Distribuição de Água e em Serviços de
Esgoto no Estado de Santa Catarina

Avenida Mauro Ramos, 502

Centro - Florianópolis - SC - 88020-300

Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de
Florianópolis

Jardim Olívio Amorim, 174

Centro - Florianópolis - SC - 88020-090

Sindicato Indústria Carnes Derivados SC

Avenida Prefeito Osmar Cunha, 183 Bl A S 812

Centro - Florianópolis - SC - 88015-100

Sindicato Empresas de Serviços Terceirizados

Rua Deodoro, 226 n 4

Centro - Florianópolis - SC - 88010-020

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoria-
mento, Perícia e Pesquisa e Informações de Santa Catarina
(SINDASPI)

Avenida Rio Branco, 817 4º Andar

Centro - Florianópolis - SC - 88015-203

Sindicato das Empresas de Processamento de Dados de
Florianópolis

Avenida Mauro Ramos, 1450 Sala 402

Centro - Florianópolis - SC - 88020-302

Sindicato dos Empregados de Administração, Empresas,
Jornais e Revistas

Rua Conselheiro Mafra, 426 S 302

Centro - Florianópolis - SC - 88010-101

Sindicato Indústria Pesca de Florianópolis

Avenida Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 2212 Ap 602

Centro - Florianópolis - SC - 88015-702

Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos e
Diversão

Rua Victor Meirelles, 55

Centro - Florianópolis - SC - 88010-440

Sindicato Patronal do Comércio Varejista

Rua Deodoro, 200 Sala 42

Centro - Florianópolis - SC - 88010-020

Sindicato Indústria Construção Civil Florianópolis
(SINDUSCON)

Rua Almirante Dorval Melchíades de Souza, 633

Centro - Florianópolis - SC - 88015-070

Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de
Santa Catarina (SINDALESC)

Rua Silva Jardim, 319

Centro - Florianópolis - SC - 88020-200

Sindicato Empregados Vendedores Viajantes Santa

Catarina

Rua Lacerda Coutinho, 158

Centro - Florianópolis - SC - 88015-030

Sindicato dos Empregados Empresas de Segurança Vigilância Estado

Rua Pedro Ivo, 261

Centro - Florianópolis - SC - 88010-070

Sindicato Indústria Construção Pesada (SICEPOT)

Avenida Prefeito Osmar Cunha, 183 B L A S 1015

Centro - Florianópolis - SC - 88015-100

Sindicato dos Empregados Em Entidades Sindicais (SINDEES)

Rua Visconde de Ouro Preto, 308 S 1

Centro - Florianópolis - SC - 88020-040

Sindicato dos Administradores de Santa Catarina (SAESC)

Rua dos Ilhéus, 38 S 601

Centro - Florianópolis - SC - 88010-560

Sindicato dos Corretores de Imóveis de Santa Catarina

Rua João Pinto, 30 S 207

Centro - Florianópolis - SC - 88010-420

Sindicato dos Árbitros Futebol Estado Santa Catarina

Rua Comandante José Ricardo Nunes, 79

Estreito - Florianópolis - SC - 88070-220

Sindicato Atletas Professores de Futebol de Santa Catarina

Rua Felipe Schmidt, 390

Centro - Florianópolis - SC - 88010-001

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Florianópolis

Rua Esteves Júnior, 390

Centro - Florianópolis - SC - 88015-130

Sindicato dos Empregados No Comércio de Florianópolis

Rua Jerônimo Coelho, 325

Centro - Florianópolis - SC - 88010-030

Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Santa Catarina (SINTE/SC)

Rua Vidal Ramos, 31

Centro - Florianópolis - SC - 88010-320

Sindicato Indústria Gráfica Grande Florianópolis

Rua Thiago da Fonseca, 44

Capoeiras - Florianópolis - SC - 88085-100

Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Municipais de Florianópolis (SINTRASEM)

Rua Nunes Machado, 94

Centro - Florianópolis - SC - 88010-460

Sindicato Lojista

Rua Deodoro, 200 S 42

Centro - Florianópolis - SC - 88010-020

Sindicato dos Empregados Em Edifícios Florianópolis

Praça Etelvina Luz, 5

Centro - Florianópolis - SC - 88015-408

EDUCAÇÃO



No Brasil, a educação é um direito social de todo cidadão, dever do Estado e da família, deve ser incentivada pela sociedade e objetiva o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, de acordo com o artigo 205 da Constituição Federal. A educação é oferecida pelo poder público por meio da educação básica e do ensino superior.

A educação no Brasil é dividida em ensino básico (fundamental); médio; tecnológico e superior. Para ser atendido pela rede pública de ensino o interessado deve dirigir-se à escola ou creche mais próxima de sua residência e preencher o cadastro disponibilizado. Geralmente, são exigidos carteira de identidade ou RNE dos pais, certidão de nascimento da criança e comprovante de residência.

Caso não haja vaga na escola próxima da residência da criança ela será encaminhada a outra escola mais próxima.

O ano escolar no Brasil inicia-se em fevereiro/março, com férias em julho (geralmente de 2 semanas), terminando em dezembro. As matrículas iniciam-se em outubro/novembro, bem como a redistribuição de vagas.

O que é a educação básica ?

A educação básica compreende: Educação infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Educação Infantil: atende crianças de zero a cinco anos e onze meses. No município de Florianópolis é oferecida por meio da Secretaria Municipal de Educação (SME) em Creches e Núcleos de Educação Infantil (NEI). Na Universidade Federal de Santa Catarina também é ofertada pelo Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI).

Ensino Fundamental: compreende do 1º ao 9º ano. Sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre seis e quatorze anos. O ingresso no 1º ano é destinado às crianças que completam seis anos até o dia 31 de março de cada ano. O atendimento a essa etapa é compartilhada entre as redes de ensino municipal e estadual. Em Florianópolis também há o Colégio de Aplicação inserido na Universidade Federal de Santa Catarina.

Ensino Médio: última etapa da educação básica, destinado aos estudantes que concluem o Ensino Fundamental. A oferta é de responsabilidade da rede estadual, mas também é administrada pelo governo federal no Colégio de Aplicação (UFSC), no Instituto Federal de Educação Tecnológica de Santa Catarina (IFSC) e no Instituto Federal Catarinense (IFC).

Educação de Jovens e Adultos (EJA): é uma modalidade da educação básica destinada aos jovens e adultos que não tiveram acesso ou não concluíram os estudos no ensino fundamental e no ensino médio. A idade mínima para ingresso na EJA é de 15 anos para o Ensino Fundamental e 18 anos para o Ensino Médio.

Para ingressar na rede de ensino:

Educação básica:

Para ingressar na Educação Infantil, é preciso se dirigir a unidade educativa municipal (creche ou NEI) mais próxima de sua residência e fazer a inscrição. Lá você deverá optar por duas unidades de ensino, pois não há vagas para todos os interessados, havendo critérios de classificação. No caso do Núcleo de Desenvolvimento Infantil da UFSC o ingresso é feito via sorteio e a inscrição exclusivamente via internet no site: www.ndi.ufsc.br

Para o Ensino Fundamental, pais ou responsáveis devem ficar atentos a um edital que é aberto uma vez por ano, geralmente no final do ano anterior que a criança ingressaria na instituição. O processo é divulgado no site da prefeitura da cidade, interessados deverão acessar o site: www.pmf.sc.gov.br Caso a família não tenha acesso à internet é possível se dirigir à Escola pública mais próxima de sua residência e solicitar por ajuda na Secretaria.

No caso, do Colégio de Aplicação o ingresso é realizado apenas via sorteio e a inscrição feita via internet no site: www.ca.ufsc.br

Para ter acesso ao Ensino Médio, é exigido o Ensino Fundamental completo. O candidato deve se dirigir a escola estadual mais próxima de sua residência com o histórico escolar (solicitado na antiga escola). No caso do IFSC, a forma de ingresso é realizada mediante prova classificatória.

Na Educação de Jovens e Adultos, as novas matrículas poderão ser feitas on-line ou na unidade municipal ou estadual perto de onde residem ou do trabalho. Também é possível procurar pelo CEJA – Centro de Educação de Jovens e Adultos, localizado no Centro de Florianópolis.

Educação Profissional e Tecnológica:

PROEJA- Cursos técnicos na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Oferecido pelo IFSC, exige Ensino Fundamental completo e idade mínima de 18 anos. Destinado para candidatos que não completaram o Ensino Médio, ingresso por sorteio.

PRONATEC – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego

É um programa que oferta cursos profissionalizantes gratuitos nas escolas públicas federais, estaduais e municipais, nas unidades de ensino do SENAI, do SENAC, do SENAR e do SENAT, em instituições privadas de ensino superior e de educação profissional técnica de nível médio.

São três tipos de curso: 1) Técnico para quem concluiu o ensino médio, com duração mínima de um ano; 2) Técnico para quem está matriculado no ensino médio, com duração mínima de um ano; 3) Formação Inicial e Continuada ou qualificação profissional, para trabalhadores, estudantes de ensino médio e beneficiários de programas federais de transferência de renda, com duração mínima de dois meses.

Conheça os cursos: <http://pronatec.mec.gov.br/>

Educação Superior :

Para ter acesso ao ensino superior é preciso concluir a educação básica (fundamental e médio) e realizar provas classificatórias. As provas classificatórias são realizadas por meio de vestibulares ou pela nota do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio). Além de instituições públicas como a UFSC, UDESC e o IFSC, existem diversas instituições privadas que oferecem educação superior em Florianópolis que oferecem bolsas e incentivos para a obtenção do diploma.

Centro de Educação para Jovens e Adultos (CEJA)

Os Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJA) são escolas da Rede Estadual de Ensino, destinadas a jovens e adultos que estão fora da idade escolar e que desejam concluir o Ensino Fundamental e o Ensino Médio.

O interessado em obter o diploma devem procurar um CEJA perto da sua residência ou, não existindo, pode-se solicitar a abertura de nova turma em uma escola próxima. Para abrir turmas de CEJA tem que haver de 10 a 15 pessoas.

Os estrangeiros também podem se matricular nos CEJAs para obterem concluírem seu ensino.

Para fazer a matrícula são necessários apresentar os seguintes documentos (cópias e originais):

- Carteira de Identidade;
- CPF;

- comprovante de residência;
- uma foto 3x4;
- comprovante de escolaridade: Ensino Fundamental (Histórico Escolar de 1ª à 4ª série) ou do Ensino Médio (Histórico Escolar de 1ª à 8ª série). Caso não se tenha os históricos pode ser feita prova de nivelamento para saber o ano escolar do estudante.

Informações Importantes:

Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis

Rua: Conselheiro Mafra, 656 - 5º. Andar - Sala 502

CEP: 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3251-6100 - Telefax: (48) 3251-6108

<http://www.pmf.sc.gov.br>

Secretaria de Estado da Educação

Rua João Pinto, 111

CEP: 88010-410 - Centro - Florianópolis - SC

Fone: (48) 3664-0600

<http://www.sed.sc.gov.br>

Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI) e Colégio de Aplicação (CA)

Universidade Federal de Santa Catarina – Centro de Ciências da Educação

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima s/n

CEP: 88040-000 - Trindade - Florianópolis - SC

<http://ndi.ufsc.br>

<http://www.ca.ufsc.br>

Instituto Federal de Santa Catarina (IFSC)
Campus Florianópolis

Av. Mauro Ramos, 950

CEP: 88020-300 - Centro - Florianópolis

Telefone: (48) 3221-0506 - Telefax: (48) 3224-0727

<http://www.ifsc.edu.br/>

Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Rua: Conselheiro Mafra, N°. 656 - 9°. Andar - Sala 904

CEP: 88.010-914 - Centro - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3251-6102

<http://www.pmf.sc.gov.br>

Unidades de atendimento do CEJA:

Matriz: *Rua General Bittencourt, 234, Centro - CEP:88.020-100 Instituto Estadual de Educação - Centro: Instituto Estadual de Educação - Av. Mauro Ramos*

Complexo penitenciário: *Rua Delminda da Silveira, 960 - Agrônômica.*

Plantão de atendimento inicial - P.A.I.: *Rua Rui Barbosa 561 -Fundos - Agrônômica.*

Morro das pedras: *EEB Gen. Vieira da Rosa - Rod. SC 406, 107.*

Carianos: *Estádio do Avaí - Rodovia Deputado Diomício Freitas, 1000.*

Costeira: *EEB Julio da Costa Neves - Av. Jorge Lacerda, s/n*

Rio Tavares: *EB PORTO DO RIO TAVARES - Rod. SC 405, 356.*

Canasvieiras: *EBM Osmar Cunha - Rua Tertuliano Brito Xavier, 661.*

Inglêses: *EEB Intendente. José Fernandes Rodovia João Gualberto.*

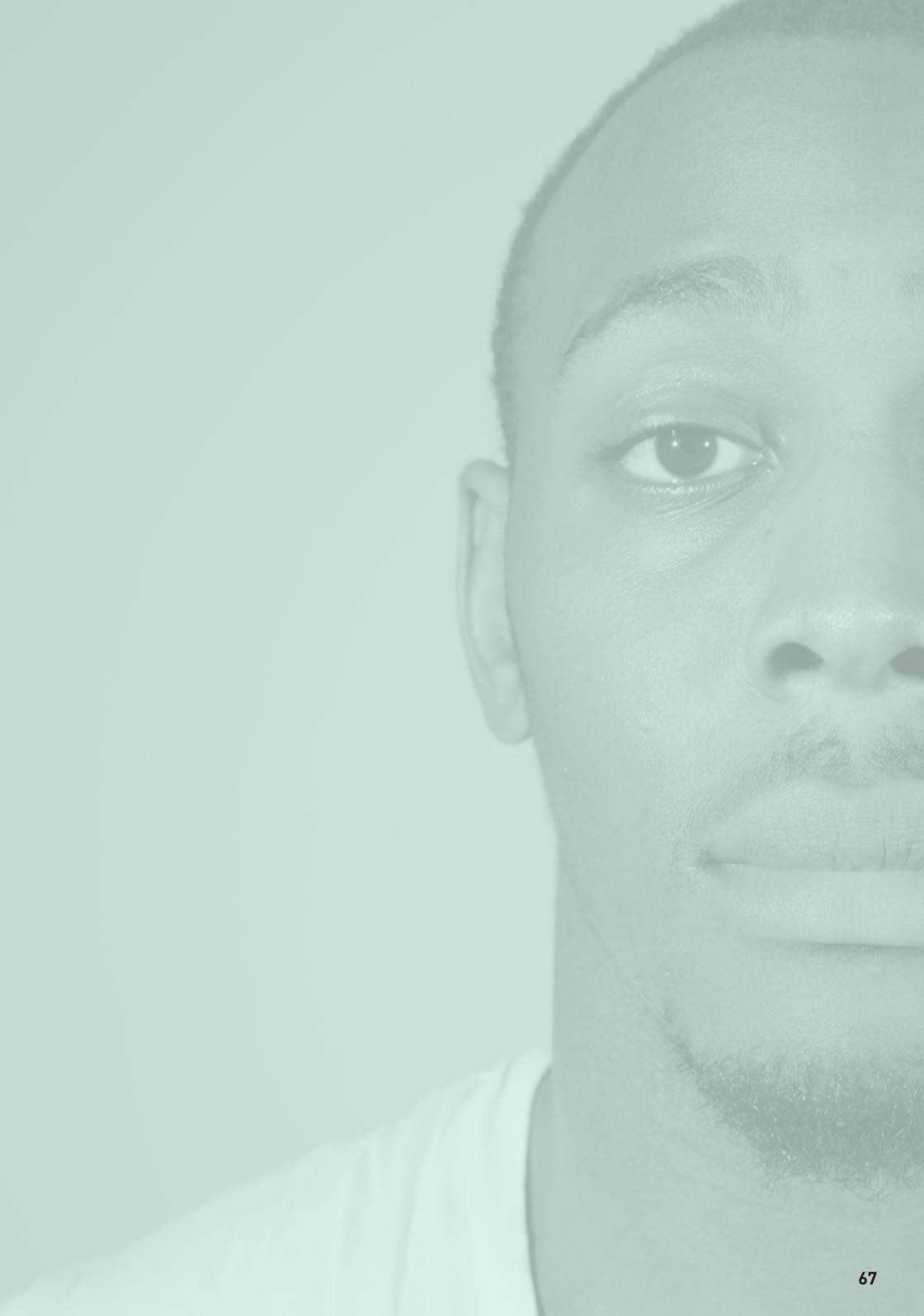
Morro da Queimada: *Centro de Reciclagem -Rua Prof. Anibal Nunes Pires, s/n. Rio Vermelho: EBM Maria Conceição Nunes – Rua Luis Duarte Soares, s/n.*

Saco Grande: *EBM Donícia M^a da Costa - Rod, Virgílio Várzea, s/n.*

Estreito: *Biblioteca Pública Municipal prof. Barreiros Filho - Rua João Evangelista da Costa, 1160.*

Monte Cristo: *CEDEP – Rua Frei Fabiano de Cristo.*

Trindade: *NETI / UFSC.*



SAÚDE



A legislação brasileira assegura que os serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) são universais, gratuitos e de acesso igualitário para todos os indivíduos presentes em território brasileiro. Todos os cidadãos, inclusive solicitantes de refúgio e refugiados, têm direito de ser atendidos em qualquer unidade pública de saúde.

A atenção à saúde no SUS divide-se em Unidades de Atenção Básica, Unidades de Pronto Atendimento e hospitais, conforme a complexidade do atendimento a ser prestado à pessoa.

Destaca-se que todas as especialidades da medicina (tratamento de câncer, cardiologia, neurologia, dermatologia, otorrinolaringologia, dentre outras) estão disponíveis no sistema SUS.

Ao procurar o SUS a pessoa primeiro se dirige, preferencialmente, a uma Unidade de Atenção Básica (UAB) para efetuar o seu cadastro. Feito o cadastro pode-se usufruir dos serviços ali dispostos. São atendimentos prestados pela UAB: Ações de promoção e prevenção; diagnóstico (exames, consultas, triagens...) tratamento (acompanhamento médico, enfermagem, psicológico, odontológico, etc; medicação, atendimento em domicílio); reabilitação (próteses e órteses) manutenção (fisioterapia).

Se o caso for diagnosticado como de média complexidade, a pessoa será encaminhada a uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA). Os serviços oferecidos pelas UPA são: Serviço 24 horas, Diagnóstico, tratamento clínico e pequenas cirurgias e alguns tipos de internações.

Em caso de alta complexidade, os hospitais passam a ser a referência, oferecendo amplo atendimento a diversas especialidades médicas.

A lógica da organização dos serviços do SUS é pela referência e contra referência. O indivíduo deve acessar sua Unidade Básica, e na necessidade de um serviço não disponível na Unidade, a própria Unidade irá encaminhá-lo (referência) ao local em que o serviço está disponível. Após o atendimento, o indivíduo será “devolvido” (contra referência) a sua unidade.

Decreto 7.508/2011

Art. 8°. O acesso universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas Portas de Entrada do SUS e se completa pela rede regionalizada e hierarquizada, de acordo com a complexidade do serviço.

Art. 9°. São Portas de Entrada às ações e os serviços de saúde nas Redes de Atenção à Saúde os serviços:

- I- de atenção primária;
- II – de atenção de urgência e emergência;
- III – de atenção psicossocial; e
- IV – especiais de acesso aberto.

Áreas de atuação do SUS

- Assistência terapêutica integral e inclusive farmacêutica;
- Orientação familiar;
- Saúde do trabalhador;
- Vigilância sanitária;
- Vigilância nutricional;
- Vigilância epidemiológica.

Cartão SUS:

Para utilizar os serviços de saúde no Brasil é necessário fazer o Cartão SUS, que é um documento numerado que possibilita a identificação de qualquer pessoa no Brasil. Ele pode ser considerado a “identidade da saúde”.



O cartão SUS é um documento projetado para facilitar o acesso à rede de atendimento do SUS. Ele contém dados sobre quando e onde o paciente foi atendido, quais os serviços foram prestados e por qual profissional e quais procedimentos foram realizados.

O cadastro no SUS é feito no primeiro atendimento na rede pública ou conforme o planejamento da secretaria de saúde responsável pela região da moradia da pessoa. Em Santa Catarina, esse cadastro deve ser feito, preferencialmente, no posto de saúde ou unidade de atenção básica mais próxima à residência do pleiteante. Salienta-se, que este cartão é gratuito e pode ser utilizado em qualquer unidade de saúde pública do território nacional.

É necessário, para fazer o Cartão SUS, nos postos de saúde, o CPF e o comprovante de residência (protocolo provisório ou RNE). Os cadastros feitos em outros locais, como em hospitais, podem ser realizados com outros documentos, como protocolos de entrada de documentos, e vistos provisórios.

Documentos necessários para fazer o Cartão SUS:

- Cadastro de Pessoa Física (CPF) e;
- Comprovante de residência (protocolo provisório ou RNE).

Farmácia Popular:

O Programa Farmácia Popular do Brasil é uma iniciativa do Governo Federal que cumpre uma das principais diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica.

As Farmácias Populares contam com um elenco de 112 itens, entre medicamentos e preservativos masculino, os quais são gratuitos ou representam uma redução de até 90% do valor de mercado. A condição para a aquisição dos medicamentos disponíveis, é a apresentação de documento com foto, no qual conste seu CPF, juntamente com uma receita médica ou odontológica. Importante ressaltar que somente a Rede Farmácia Popular aceita receitas prescritas por dentistas.

A partir de 2006 o Ministério da Saúde expandiu o Programa Farmácia Popular do Brasil. Esta expansão foi denominada “Aqui Tem Farmácia Popular” e funciona mediante o credenciamento da rede privada de farmácias e drogarias comerciais, com o intuito de levar o benefício da aquisição de medicamentos essenciais a baixo custo a mais lugares e mais pessoas.

Neste programa foi adotado o sistema de co-pagamento, ou seja, o usuário paga até 10% do valor de referência estabelecido pelo Ministério da Saúde para cada um dos princípios ativos dos medicamentos que

fazem parte do elenco do Programa, além da possível diferença entre este valor e o valor de venda praticado pelo estabelecimento.

A gama de medicamentos abrangida pelos dois programas vão desde preservativos masculinos, a remédios para pressão alta, diabetes, glaucoma, asma, além de anticoncepcionais e fraldas geriátricas.

Vacinação:

No Brasil, a vacinação de crianças é obrigatória. As crianças filhas de solicitantes de refúgio e refugiados podem obter gratuitamente as vacinas em postos de saúde públicos.

As vacinas para adultos devem ser tomadas para complementar a vacinação não feita enquanto criança e nas campanhas preventivas. A maioria das vacinas para adultos não estão disponíveis na rede pública e de forma gratuita, pois a política de saúde brasileira é a vacinação infantil.

Algumas vacinas, como a da febre amarela, devem ser tomadas caso o refugiado vá residir em áreas endêmicas ou viaje para essas áreas. Essas vacinas estão disponíveis nos postos de saúde e, na sua maioria, são gratuitas.

Outras informações de vacinas, faixas etárias ou gratuidade, deverão ser consultado o site no Ministério da Saúde (www.saude.gov.br).

As vacinas a serem tomadas, de acordo com a faixa etária são as seguintes:

Vacinas obrigatórias – prematuros:

- BCG ID;
- Hepatite B;
- Palivizumabe;
- Pneumocócica conjugada;
- Influenza (gripe);
- Poliomielite;
- Rotavírus;
- Tríplice Bacteriana (difteria, tétano, coqueluche) – DTPw e DTPa;
- Haemophilus influenzae tipo B.

Vacinas Obrigatórias – crianças até 10 anos

- Hepatite B;
- Tríplice Bacteriana (DTPw e DTPa);
- Haemophilus influenzae tipo b;
- Poliomelite (vírus inativados);
- Rotavírus;
- Pneumocócica Conjugada;
- Meningocócica conjugada;
- Influenza (gripe);
- Poliomielite oral (vírus vivo atenuado);
- Febre amarela;
- Hepatite A;
- Tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);
- Varicela (catapora);
- HPV

Vacinas Obrigatórias – adolescentes

- Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola);
- Hepatite A, B ou A e B;
- HPV;

- Tríplice Bacteriana acelular do tipo adukto (dTpa) / Difeteria, tétano e coqueluche;
- Varicela (catapora);
- Influenza (gripe);
- Meningocócica conjugada ACWY;
- Febre Amarela

Vacinas – homens e mulheres entre 20 a 59 anos

- HPV;
- Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola);
- Hepatites A, B ou A e B;
- Tríplice bacteriana acelular do tipo adulto / difteria, tétano e coqueluche;
- Varicela (catapora);
- Influenza (gripe);
- Febre amarela;
- Meningocócica conjugada ACWY;
- Pneumocócica conjugada;
- Herpes zóster

Vacinas obrigatórias para estrangeiros entrarem/permanecerem no Brasil

- Hepatite A e B;
- Poliomielite;
- Difeteria, Tétano e Coqueluche;
- Febre Amarela;
- Meningite Meningocócica;
- HPV;
- Sarampo, Caxumba e Rubéola;
- Varicela;
- Tuberculose;
- Raiva Humana (para regiões endêmicas);
- Haemophilus Influenzae;

Vacinas – idosos (+60 anos)

- Influenza (gripe);
- Pneumocócica (VPC13) e Pneumocócica 23 Valente (VPPP23);
- Tríplice bacteriana acelular do tipo adulto (dTpa) / difteria, tétano e coqueluche;
- Hepatites A e B
- Febre amarela;
- Meningocócica conjugada ACWY;
- Tríplice Viral (sarampo, caxumba e rubéola);
- Herpes zóster

Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia:

O Certificado Internacional de Vacinação e Profilaxia (CIVP) é um documento que comprova a vacinação contra a febre amarela e/ou outras doenças e é emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). A possibilidade de exigência do CIVP é prevista no Regulamento Sanitário Internacional (RSI). A lista contendo os países que exigem o certificado está disponível na internet no sítio da Organização Mundial de Saúde.

De acordo com Nota Técnica nº 06/07/DEVEP/SVS/MS o Brasil passa a recomendar a vacinação contra Febre Amarela para viajantes procedentes de áreas internacionais de risco para transmissão da doença ou com destino a estas áreas, bem como para viajantes com destino as áreas nacionais de risco para transmissão da mesma.

Para estar protegido contra febre amarela, o viajante deverá ser vacinado no mínimo dez dias antes de sua viagem. Esta vacina terá validade de dez anos, devendo ser novamente administrada até o final desse período. A validade do CIVP corresponderá ao tempo de validade da vacina.

Para a emissão do CIVP é necessário:

- Caso tenha realizado a vacinação em unidade de vacinação da rede municipal ou estadual, a apresentação do Cartão Nacional de Vacinação preenchido corretamente com: data da administração da vacina, lote da vacina, assinatura do profissional que realizou e identificação da unidade de saúde;
- Caso tenha realizado a vacinação em serviço privado, é preciso ainda que o mesmo se encontre credenciado junto a Anvisa;
- Apresentação de documento de identidade oficial com foto (carteira de identidade, passaporte, carteira de motorista válida, etc);
- Apresentação da Certidão de Nascimento é aceita para menores de idade (a vacina é recomendada para crianças a partir de 9 meses).

A emissão do CIVP pela autoridade sanitária estará condicionada à assinatura do viajante no momento da viagem, sendo imprescindível sua presença.

TRANSPORTE PÚBLICO EM FLORIANÓPOLIS



A venda de passes e de crédito (para os que possuem cartão do sistema integrado de transporte) na região de Florianópolis é realizada pelo Setuf - Sindicato de Empresas de Transportes Urbanos de Passageiros da Grande Florianópolis.

Existem dois valores de tarifa para trechos municipais: se for pago em dinheiro diretamente ao cobrador/motorista; e se for utilizado o cartão de passe rápido. Este cartão é recarregável e contém o valor em dinheiro disponível, que é descontado automaticamente em cada viagem realizada. Os cartões podem ser recarregados no Setuf ou nos terminais de integração.

Há várias categorias de cartões de passe rápido. Para adquiri-lo, dirija-se ao Setuf com a documentação necessária, conforme informado a seguir.

Passes rápido cidadão - É necessário ter o documento de identidade original (do país de origem) ou RNE, informar o seu endereço e fazer uma recarga no valor mínimo de R\$ 5,00. Valor da tarifa: 2,98.

Passes rápido estudante - É necessário documento de identidade ou Certidão de Nascimento; Comprovante de Matrícula original devidamente carimbado e assinado (nº da matrícula, nome, série e turno); comprovante de residência original e recente - de no máximo três meses (conta de água, luz, telefone, etc.); nomes das linhas utilizadas pelo estudante. É obrigatória a presença do estudante para tirar foto no local. Valor da tarifa: 50% do valor da tarifa do cartão Passe Rápido.

Passê rápido vale-transporte: Este Cartão está vinculado à Empresa, a qual fornece aos seus colaboradores os créditos referentes ao Vale Transporte, garantindo o deslocamento para o trabalho. A Empresa disponibilizará a recarga automática do cartão nos validadores (caixa azul ao lado do cobrador) instalados nos ônibus. Nesses casos, basta aproximar o cartão do validador para creditar os valores referentes aos Vales Transporte.

Como utilizar o cartão de passê rápido



Para liberar a catraca, o usuário deve aproximar o Cartão do validador para que este faça a leitura e dedução da tarifa do mesmo. O validador é uma caixa azul que fica logo acima ou ao lado da catraca na entrada dos terminais ou no ônibus. Ele mostrará em seu visor o valor da tarifa e o saldo do cartão. Este processo é muito simples e rápido. Feito isso, poderá passar a catraca.

Terminais e linhas

O município possui um terminal rodoviário (Terminal Rodoviário Rita Maria), que opera linhas intermunicipais, nacionais e internacionais e 6 terminais de integração: Centro – TICEN; Trindade – TITRI; Lagoa da Conceição- TILAG; Rio Tavares - TIRIO; Santo Antônio de Lisboa – TISAN; Canasvieiras – TICAN. Por serem integrados, não é necessário pagar uma nova tarifa ao

trocar de linha dentro de um dos terminais.

Para ter acesso às linhas e horários de ônibus você pode acessar o site <http://www.consorciofenix.com.br/horarios>. Os horários também estão disponíveis em cada terminal, abaixo das placas que indicam o nome das linhas.

Endereços e horários de atendimento

SETUF

Avenida Paulo Fontes, 701. Centro

Ao lado do Terminal do Centro – TICEN.

Passe Rápido (Municipal) Venda de Crédito:

segunda à sexta das 06h30 às 20h15; sábado das 6h30 às 12h45.

Demais atendimentos: segunda à sexta das 8h às 18h

Plataforma B (TICEN) Venda de Crédito

segunda à sexta das 20h15 às 22h30; sábado das 12h45 às 22h30.

**OUTRAS
INFORMAÇÕES
IMPORTANTES**



O que é Polícia Civil ?

A Polícia Civil é a polícia judiciária responsável pela segurança pública. É a polícia que verifica as infrações penais e as reprime. Sua função principal é assegurar a convivência harmônica da sociedade.

Caso você presencie um crime ou seja vítima você deve procurar a polícia civil, mas especificamente uma delegacia de polícia. Lá você deve conversar com o delegado, ou com o escrivão, e relatar, da melhor forma possível e com a maior riqueza de detalhes, o presenciado.

O que é Polícia Militar ?

A Polícia Militar é a polícia encarregada pela segurança pública de forma ostensiva (intervenção instantânea) e preservação da ordem pública. Faz parte da defesa social e segurança pública do Brasil.

Caso você presencie um crime na rua você deve acionar a polícia militar, ela é a responsável por esse tipo de segurança. Também deve ser acionada em caso de perturbações públicas, como manifestações, brigas, perseguições.

Roubo e extravio de documentos

Caso os documentos sejam roubados ou perdidos os seguintes passos devem ser seguidos:

1. realizar um Boletim de Ocorrência na Delegacia de Polícia (polícia civil);
2. comunicar os órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA);

3. bloquear os cartões de crédito (débito) e os cheques (caso esses documentos tenham sido roubados ou perdidos).

No caso de perda ou roubo do passaporte a Polícia Federal deve ser comunicada e a repartição Consular do país.

Mulheres e crianças – proteção especial

No Brasil crianças, mulheres e idosos possuem proteção especial por lei. Esses grupos, ao serem vítimas de violência ou abuso, contam com uma delegacia própria.

No caso da mulher há uma delegacia própria para o seu atendimento, localizada a Rua Delminda Silveira, 811, Agrônômica - Florianópolis / SC - 88025-500. Na delegacia o atendimento é realizado por policiais femininas oferecendo segurança, auxílio e apoio a mulheres em situação de risco.

As mulheres que sofreram abusos e maus de seus parceiros, foram abusadas ou se sintam ameaçadas, devem dirigir-se a essa delegacia maus tratos

Crianças e adolescentes também possuem proteção especial. A proteção é contra maus tratos, abandono, violência, dentre outros. A delegacia está localizada a Rua Delminda da Silveira, nº 811, bairro Agrônômica.

Na delegacia as crianças e adolescentes receberão tratamento especializado. Caso necessário, serão feitos os devidos encaminhamentos para que a criança e o adolescente saiam da situação de perigo.

Caso saiba que mulheres, crianças, adolescentes ou idosos sejam vítimas de maus tratos ou estejam sofrendo abusos, dirija-se a essa delegacia para informar as autoridades de suas suspeitas.

O que é grupo vulnerável?

Grupo vulnerável é o conjunto de pessoas que pertencem a uma minoria que, por motivação diversa, tem acesso, participação e/ou oportunidade dificultada, restringida, ou negada, a bens e serviços universais (como saúde, educação) disponíveis para a população.

O grupo vulnerável pode sofrer tanto materialmente, como socialmente e psicologicamente os efeitos da exclusão. A exclusão pode ser por motivos religiosos, de saúde, orientação sexual, etnia, cor de pele, incapacidade física ou mental, gênero, dentre outras.

Caso você seja vítima de algum tipo de exclusão, você deve procurar a autoridade responsável e especializada e informá-las. Em alguns casos pode-se procurar ajuda do judiciário para fazer cessar a exclusão sofrida. Nesses casos aconselha-se a procurar assistência jurídica.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

Introdução – diferença ente refugiado e imigrante

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS - ACNUR. Políticas Públicas para as migrações internacionais: migrantes e refugiados. 2. Ed Brasília: Instituto das Migrações e Direitos Humanos, 2007.

BRASIL Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9474.html. Acesso em 20/04/2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Imigração. Resolução Normativa nº97, de 25 de novembro de 1998. Disciplina a avaliação de situações especiais e casos omissos pelo Conselho Nacional de Imigração. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/resolucoes-normativas.html>. Acesso em 20/04/2015.

CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO. Resolução Recomendada nº 08, de 19 de dezembro de 2006. Dispõe sobre pedidos de refúgio apresentados ao Comitê Nacional para os Refugiados – CONARE, que a critério deste, possam ser analisados pelo Conselho Nacional de Imigração – CNIG como situações especiais. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/trab_estrang/resolucao-recomendada-n-08-de-19-12-2006.htm>. Acesso em: 23/04/2015.

Documentos

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS - ACNUR. Manual de procedimentos e critérios para a determinação da condição de refugiado – de acordo com a convenção de 1951 e o protocolo de 1967 relativos ao Estatuto dos Refugiados. Disponível em: < http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2013/Manual_de_procedimentos_e_criterios_para_a_determinacao_da_condicao_de_refugiado.pdf?view=1>. Acesso em 1 de julho de 2015.

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS - ACNUR. Cartilha para refugiados no Brasil: direitos e deveres, documentação, soluções duradouras e contatos úteis. Disponível em: < http://caritas.org.br/wp-content/uploads/2013/09/CARTILHA_PARA_REFUGIADOS_NO_BRASIL_FINAL.pdf>. Acesso em 12 de junho de 2015.

BRASIL. Lei n° 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm>. Acesso em 2 de junho de 2015.

BRASIL. Decreto n° 86.715, de 10 de dezembro de 1981. Regulamenta a Lei n° 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Antigos/D86715.htm>. Acesso em 20 de junho de 2015.

BRASIL. Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980. Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815compilado.htm>. Acesso em 14 de junho de 2015.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Previdência Social. Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS). Disponível em: <<http://www.mtpps.gov.br/carteira-de-trabalho-e-previdencia-social-ctps>>. Acesso em 23 de junho de 2015.

Assistência Jurídica Gratuita em Florianópolis

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC. Escritório Modelo de Advocacia. Disponível em: < <http://www.cesusc.edu.br/portal/graduacao/6-direito/31-escritorio-de-atendimento-juridico>>. Acesso em 6 de julho de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO – DPU. Disponível em: < <http://www.dpu.gov.br>>. Acesso em 03 de julho de 2015.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – DPE/SC. Disponível em: < <http://www.defensoria.sc.gov.br>>. Acesso em 04 de julho de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC. Escritório Modelo de Assistência Jurídica. Disponível em:<<http://ccj.ufsc.br/emaj/>>. Acesso em 04 de julho de 2015.

UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA – UNISUL. Escritório Modelo de advocacia. Disponível em:<www.unisul.br>. Acesso em 03 de julho de 2015.

Assistência Social

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução n° 196, de 10 de outubro de 1996. Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em:< http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996.html>. Acesso em 08 de julho de 2015.

BRASIL. Cadastro Único para programas sociais. Disponível em:< <http://calendariobolsafamilia2015.com.br/cadunico/>>. Acesso em 09 de julho de 2015.

BRASIL. Portal Brasil. Disponível em:< <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/05/cadastro-unico-e-porta-de-entrada-para-programas-sociais>>. Acesso em 09 de julho de 2015.

BRASIL. Plano nacional de promoção e proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Disponível em:< <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/pdf/plano-nacional-de-convivencia-familiar-e.pdf>>. Acesso em 08 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. Listagem de serviços e documentos. Disponível em:< <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/semas/index.php?pagina=servlistagem>>. Acesso em 07 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS. Secretaria Municipal de Assistência Social. Centros de Referência em Assistência Social. Disponível em:< <http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/semas/index.php?cms=locais>>. Acesso em 07 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS. Centro de referência especializado para população em situação de rua – Centro POP. Disponível em:< http://www.pmf.sc.gov.br/entidades/serv_pagina_print.php?acao=open&id=4614>. Acesso em 08 de julho de 2015.

Atendimento Psicológico Gratuito em Florianópolis

ASSOCIAÇÃO INSTITUTO MOVIMENTO – ASSIM. Disponível em:< www.sistemica.com.br >. Acesso em 16 de julho de 2015.

CENTRO DE INTEGRAÇÃO E INTERNAÇÃO HUMANA. Movimento Porta Aberta. Disponível em:< http://www.pmf.sc.gov.br/arquivos/arquivos/pdf/22_07_2010_13.06.35.dd993d36880cab3808a9f4f212fad97a.pdf>. Acesso em 10 de abril de 2015.

COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DE SANTA CATARINA - CESUSC. Centro de Produção de Saberes e Práticas em Psicologia (CEPSI). Disponível em:< <http://www.cesusc.edu.br/portal/central-de-relacionamento/perguntas-frequentes/16-como-eu-posso-ter-atendimento-psicologico-gratuito>>. Acesso em 10 de abril de 2015.

COMUNIDADE GESTÁLTICA. Disponível em:<www.comunidadegestaltica.com.br >. Acesso em 11 de abril de 2015.

ESPAÇO VIVER. Disponível em:< www.eviver.com.br >. Acesso em 11 de abril de 2015.

FAMILIARE INSTITUTO SISTÊMICO. Disponível em:<www.institutofamiliare.com.br >. Acesso em 12 de abril de 2015.

INSTITUTO MULLER GRANZOTTO. Disponível em:< www.mullergranzotto.com.br >. Acesso em 13 de abril de 2015.

LOCUS PARTER. Disponível em:<www.locuspartner.com.br >. Acesso em 12 de abril de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Serviço de atendimento psicológico. Disponível em:< <http://sapsi.paginas.ufsc.br> >. Acesso em 13 de abril de 2015.

Direitos Trabalhistas

AMADO, Frederico. Curso de Direito e Processo Previdenciário. 8 ed. rev. atual. ampl. Salvador: Editora Juspodivm, 2015.

BRASIL. Portal Brasil. CLT rege relações de trabalho individuais ou coletivas. Disponível em:< <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2012/03/clt-rege-relacoes-de-trabalho-individuais-ou-coletivas>>. Acesso em 10 de setembro de 2015.

BRASIL. Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943. Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452compilado.htm>. Acesso em 10 de setembro de 2015.

BRASIL. Instrução Normativa n° 24, de 17 de novembro de 2015. Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), os trabalhos de auditoria realizados pelas unidades de auditoria interna e o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT) e dá outras providências. Disponível em:< http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_24_2015.pdf>. Acesso em 10 de dezembro de 2015.

BRASIL. Lei n° 4.266, de 3 de outubro de 1963. Institui o salário família do trabalhador. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4266.htm>. Acesso em 10 de dezembro de 2015.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Disponível em:< <http://portal.mte.gov.br/ctps/estrangeiro.htm>>. Acesso em 08 de outubro de 2015.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. Decreto nº3.048, de 6 de maio de 1999. Aprova o Regulamento da Previdência social.

Brasília, 1999. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3048.htm>. Acesso em 13 de setembro de 2015 .

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social. Salário-Família. Disponível em:< <http://www.mtps.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-beneficios-previdenciarios/salario-familia>>. Acesso em 14 de setembro de 2015.

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito do Trabalho. 12 ed rev. atual. amp. São Paulo: Editora Método, 2016.

MARTINS, Sergio Pinto. CLT universitária. 32. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MARTINS, Sergio Pinto. Direito do trabalho. 28. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ROMAR, Carla Teresa Martins. Direito do Trabalho Esquemático. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

SANTOS, Marisa Ferreira dos. Direito Previdenciário Esquemático. 6° ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

Educação

BRASIL. Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC. Disponível em: < <http://www.ifsc.edu.br/>>. Acesso em 15 de julho de 2015.

BRASIL. Lei nº 9.393, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: < http://www.cp2.g12.br/alunos/leis/lei_diretrizes_bases.htm>. Acesso em 07 de julho de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/projea> >. Acesso em 11 de julho de 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Pronatec. Disponível em:< <http://portal.mec.gov.br/pronatec>>. Acesso em 12 de julho de 2015.

BRASIL. Portal Brasil. Etapas do ensino asseguram cidadania para crianças e jovens. Disponível em:< <http://www.brasil.gov.br/educacao/2012/04/etapas-do-ensino-asseguram-cidadania-para-criancas-e-jovens>>. Acesso em 08 de julho de 2015.

CEJA FLORIANOPOLIS. CEJA. Disponível em:< <http://cejafpolis.blogspot.com.br>>. Acesso em 14 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS. Ensino Médio. Disponível em:< <http://ndi.ufsc.br>>. Acesso em 09 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS. Secretaria Municipal de Educação. Disponível em:< <http://www.pmf.sc.gov.br>>. Acesso em 14 de julho de 2015.

SACAVINO, Susana. Direito Humano à Educação no Brasil: uma conquista para todos/as?. Disponível em:< http://www.dhnet.org.br/dados/livros/edh/br/fundamentos/27_cap_3_artigo_05.pdf>. Acesso em 08 de julho de 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação. Disponível em:< <http://www.sed.sc.gov.br>>. Acesso em 14 de julho de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Núcleo de desenvolvimento infantil. Disponível em:< <http://ndi.ufsc.br>>. Acesso em 09 de julho de 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Colégio de Aplicação. Disponível em:< www.ca.ufsc.br >. Acesso em 10 de julho de 2015.

Saúde

ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS REFUGIADOS - ACNUR. Cartilha para refugiados no Brasil: direitos e deveres, documentação, soluções duradouras e contatos úteis. Disponível em: < http://caritas.org.br/wp-content/uploads/2013/09/CARTILHA_PARA_REFUGIADOS_NO_BRASIL_FINAL.pdf>. Acesso em 12 de junho de 2015.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR. Cartão Nacional de saúde: uma realidade para todos os brasileiros. Disponível em: < <http://www.ans.gov.br/component/content/article/48-perguntas-frequentes/1659-cartao-nacional-de-saude-uma-realidade-para-todos-os-brasileiros>>. Acesso em 20 de junho de 2015.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Orientação a viajantes. Disponível em: < <http://www.anvisa.gov.br/faqdinamica/index.asp?Secao=Usuario&user-secoes=48&userassunto=138>>. Acesso em 1 agosto de 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. Vacinas. Disponível em: <www.saude.gov.br>. Acesso em 20 de agosto de 2015.

BRASIL. Portal da saúde. Disponível em: < <http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/o-ministerio/principal/leia-mais-o-ministerio/346-sctie-raiz/daf-raiz/farmacia-popular/l1-farmacia-popular/18008-programa-farmacia-popular-do-brasil>>. Acesso em 28 de junho de 2015.

BRASIL. Lei n° 9.474, de 22 de julho de 1997. Define mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm>. Acesso em 2 de junho de 2015.

BRASIL. Lei n° 12.871, de 22 de outubro de 2013. Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis no 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e no 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/Lei/L12871.htm>. Acesso em 14 de junho de 2015.

BRASIL. Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7508.htm>. Acesso em 29 de junho de 2015.

CONSELHO NACIONAL DE MEDICINA. Resolução CFM nº 2.079/14. Dispõe sobre a normatização do funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) 24h e congêneres, bem como do dimensionamento da equipe médica e do sistema de trabalho nessas unidades. Disponível em: < <http://portal.cfm.org.br/images/PDF/resolucao2079.pdf>>. Acesso em 17 de junho de 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Saúde. Febre amarela: informações para viajantes. Disponível em: < <http://www.dive.sc.gov.br/conteudos/zoonoses/publicacoes/InformativoFebreAmarela%20para%20viajantes.pdf>>. Acesso em 2 de agosto de 2015.

Transporte Público em Florianópolis

SINDICATO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE URBANOS DE PASSAGEIROS DA GRANDE FLORIANOPOLIS – SETUF. Cartões passe rápido. Disponível em: < <http://www.setuf.com.br/passe-rapido/>>. Acesso em 13 de agosto de 2015.

Outras Informações Importantes

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas Públicas. Violência intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

SANTA CATARINA. Polícia Civil. Institucional. Disponível em: < http://www.policiacivil.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=48&Itemid=135>. Acesso em 18 de agosto de 2015.

SANTA CATARINA. Polícia Militar do Estado de Santa Catarina. Institucional. Disponível em: < <http://www.pm.sc.gov.br>>. Acesso em 17 de agosto de 2015.

SERASA. Roubo/perda de documentos. Disponível em: < <http://www.serasaconsumidor.com.br/servicos-roubo-perda-de-documentos/>>. Acesso em 19 de agosto de 2015.

